



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3402 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRA NA PRAIA DO ENCONTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Concessão de Uso para Roger Rambor - ME, CNPJ 04.723.477/0001-56, uma área de 95,16m², localizada na rua Nicácio Machado, nº 60, bairro Centro, junto ao calçadão municipal, local conhecido como Praia do Encontro, nesta cidade.

Art. 2º. A Concessão destina-se para o fim único e específico de exploração de estabelecimento comercial, conforme projeto acostado.

Art. 3º. A presente Concessão de Uso será pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º. Se dentro do prazo de um (01) ano não for executada ou iniciada a construção, ou ser utilizado para qualquer outra finalidade, esta Concessão de Uso será revogada automaticamente, independente de notificação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Marcos Leandro Silva de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.